

ESTADO DE RORAIMA



Assembleia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/93

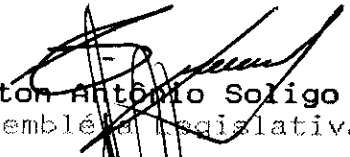
"Dispõe sobre a substituição do Governador em seus impedimentos".

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 57 da Constituição Estadual é suprimido do texto magno, renumerando-se o parágrafo segundo do mesmo artigo que passará a ser Parágrafo Único do artigo 57.

Art. 2º - Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, em, 9 de junho de 1993.

  
Deputado Airton Antônio Soligo  
Presidente Assembleia Legislativa

Deputado Herbson Jairo Ribeiro Bantim  
1º Secretário

  
Deputado Ramiro José Teixeira de Silva  
2º Secretário